



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Colonizador Roque Guedes – 379, - Bairro Setor Sul -Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000
Telefone: 6635412285 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08754.000030/2017-61

Unidade Gestora: CR-NMT

QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 142/2017 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL
NORTE DO MATO GROSSO E A
EMPRESA ENGEMASTER LTDA ME.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO, com sede na rua Veríssimo Caetano, nº 216, Bairro Centro, em COLÍDER-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0067-52, representada neste ato pelo seu **Coordenador Regional**, o Senhor **Gustavo Freire Borges**, Brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 43.962.759-X, expedida pela SSP/SP, e CPF: nº 351.464.478-02, nomeado pela Portaria nº 154/PRES da FUNAI de 04 de Fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 05/02/2020, e de outro lado a empresa denominada CONTRATANTE e a empresa **ENGEMASTER LTDA-ME**, estabelecida Rua José Pereira Gurgel Nº 371 – Centro CEP: 69.926-000-Bujari- Acre, inscrita no MF/CNPJ sob nº 07.856.241/0001-86, representada neste ato por **Cleber Gino Pereira**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º496265 SSP/RO e CPF n.º 582.137.242-91, residente e domiciliado na Rua Mutema, nº96, bairro Conquista, CEP:69.918-796, Rio Branco-AC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 142/FUNAI/2017**, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 13.932/2019, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Quarto Termo Aditivo do Contrato n.º 142/FUNAI/2017 do Pregão Eletrônico 01/CR-NMT/2017 tem por objeto a Prestação de Serviços continuados, sob a forma de execução indireta, para as funções de motorista de veículos pesados para atender a CR Norte do Mato Grosso, e por meio deste instrumento celebra a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, bem como REPACTUAÇÃO contratual decorrente das alterações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2020 e enseja assim motivo para revisão contratual hábil com alteração da Cláusula Quarta, Quinta e Décima Sexta permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato nº 142/FUNAI/2017, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 01/12/2021 a 01/12/2022, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

4.2 O contrato nº 142/FUNAI/2017 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

5.1 DO VALOR DA REPACTUAÇÃO- O Contrato nº 142/FUNAI/2017 tendo em vista a REPACTUAÇÃO ANUAL, ocasionada pelas alterações trazidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, da Categoria de Trabalhadores em Transportes Rodoviários, com abrangência territorial no Estado do MT, com efeito a partir de 01/01/2020, sofrerá um acréscimo no valor de **R\$ 4.686,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais)**, referente ao período de 01/01/2021 a 31/01/2022.

5.2 DO VALOR DA PRORROGAÇÃO- O valor para cobrir as despesas relativas a PRORROGAÇÃO da vigência contratual no período de 01/12/2021 a 01/12/2022 já tendo em consideração o valor repactuado em vista dos reflexos da CCT/2020 (SEI nº 2495098) será de **R\$ 101.685,84 (cento e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

5.1 DO VALOR TOTAL- O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 106.371,84 (cento e seis mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, considerando-se a Repactuação anual no valor de **R\$ 4.686,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para cobrir o presente Termo Aditivo, no decorrer do exercício de 2021, correrão à conta do Orçamento Geral da União, na UGR 194036, no PTRES 172052, no Elemento de Despesa 339037.01, Nota de Empenho nº 2021NE1000009, emitida em 24/jan/2021, apropriada no F1990010ADM, (SEI nº 1937029) consignado na Lei Orçamentária Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício subsequente, para atendimento dessa mesma finalidade, as despesas previstas serão alocadas na Dotação Orçamentária da FUNAI, consignada na Lei Orçamentária Anual.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08754.000030/2017-61 e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, inciso II, alínea "d" e §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93 e nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ R\$ 101.685,84 (cento e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 106.371,84 (cento e seis mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 01/01/2022.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

3.3. Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (SEI nº3378952), a partir de 01/01/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 106.371,84 (cento e seis mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194036/19208; Programa de Trabalho nº 172052; Natureza de Despesa nº 339037.03, F1990010ADM.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 8.824,79 (oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), e foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000009, datada de 24/Fev/2021, no valor de R\$ 8.824,79 (oito mil oitocentos

e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 01/12/2022	R\$ 106.371,84 (cento e seis mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do **Contrato nº. 142/FUNAI/2017**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Oitava do Contrato em questão.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG**

6.1. Com fundamento no Parecer nº. 006/2017/CPLC/PGF/AGU, bem como no Memorando Circular nº. 30/2017/DEPCONSU/PGF/AGU, ao **Contrato nº. 142/FUNAI/2017** se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

6.2. Não é admissível à CONTRATANTE criar obrigações na fase de gestão contratual, com base na IN 05/2017, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da IN 02/2008/MPOG.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Freire Borges, Coordenador(a) Regional**, em 28/10/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Gino Pereira, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3537466** e o código CRC **9BAB22F7**.